



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2014

DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a cassação do mandato do Prefeito do Município de Monte Negro – JAIR MIOTTO JUNIOR".



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a denúncia formal de fls.06/08 dos autos do Processo Legislativo 034/2014, Comissão Processante nº 001/2014, apresentada em face do Prefeito **JAIR MIOTTO JUNIOR**, com o objetivo de apurar a prática de atos que **restaram** caracterizados infração político-administrativa, nos termos do Art. 5º do Decreto-Lei 201/67, consistente na falta injustificada de medicamentos na rede pública de saúde e irregularidade nos pagamentos de diárias a servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO a instalação de Comissão Processante Especial 001/2014 e Processo Legislativo 034/2014.

CONSIDERANDO que a denúncia foi acolhida, a Comissão Processante constituída.

CONSIDERANDO a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/67 respeitados.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



CONSIDERANDO os termos artigos 29 da Carta Política, artigo 30, 31, art. 118, 119 e 120, ainda o artigo 61, XII, da Lei Orgânica do Município de Monte Negro e Art.30, IX do Regimento Interno e no Art. 5º do Decreto-Lei 201/67, artigo 4º, incisos VII, VIII, artigo 5º., incisos I, II, III, IV, V, VI, VII.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a prática de infrações político-administrativa.

CONSIDERANDO que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 06 (seis) votos favoráveis e 03 (três) contrários, pela prática de infração político-administrativo apurada nos autos do Processo Legislativo 034/2014, Comissão Processante Especial nº 001/2014, pelo Denunciado, quanto a falta injustificada de medicamentos na Rede Pública de Saúde.

CONSIDERANDO que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 06 (seis) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários, pela prática de infração político-administrativo apurada nos autos do Processo Legislativo 034/2014, Comissão Processante Especial nº 001/2014, pelo Denunciado, quanto a irregularidade no pagamento de diárias a servidores públicos municipal, contra expressa disposição da Lei Municipal 519/2013.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de hoje, a cassação do mandato do Prefeito **JAIR MIOTTO JÚNIOR**;

Art. 2º. A vacância do cargo de Prefeito Municipal de Monte Negro, mantida a convocação e permanência no cargo, como titular, do Senhor **BRUNO PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 3º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



Art. 4º. Convoque-se o Prefeito em exercício, Senhor **BRUNO PEREIRA DE SOUZA** para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor imediatamente após sua leitura em plenário, na data hoje;

Art. 6º. Encaminhem-se cópia do presente Decreto, ao Delegado de Polícia, Ministério Público e Juízo Eleitoral.

Câmara Municipal de Monte Negro/RO., 18 de agosto de 2014.


Márcio José de Oliveira

Presidente